**RESUMO E PERGUNTAS FREQUENTES SOBRE A LEGISLAÇÃO PROPOSTA PARA IMPLEMENTAR O PROTOCOLO DE RECONCILIAÇÃO ATRAVÉS DE SEPARAÇÃO**

A 6 de Fevereiro de 2020, a equipa que concordou com o Protocolo de Reconciliação e Graça através de Separação divulgou a sua legislação proposta para implementar o Protocolo. Este documento tenta harmonizar o Protocolo com a respectiva legislação de implementação e responder às questões superiores que foram recebidas de várias fontes desde a divulgação do Protocolo. Está organizado para corresponder à ordem da legislação.

A Equipa do Protocolo propõe um novo parágrafo do *Livro de Disciplina,* ¶2556 – *Reconciliação e Graça através de Separação e Reestruturação.* Todas asdisposições necessárias para implementar o Protocolo seriam contidas num parágrafo. [**Leia aqui o texto completo da legislação**](https://www.gracethroughseparation.com/legislation).

O Protocolo está disponível [aqui](https://www.gracethroughseparation.com/the-agreement) e o resumo e Perguntas Frequentes sobre o Protocolo preparado pela Equipa do Protocolo está [aqui](https://www.gracethroughseparation.com/faqs).

O Protocolo e esta legislação que o implementa foram desenvolvidos por um grupo teológico diversificado de Metodistas Unidos; este concluiu que a melhor opção para ultrapassar o conflito actual sobre a inclusão total das pessoas Lésbicas, Gay, Bissexuais, Transgénero e Queer (LGBTQ) na Igreja Metodista Unida é uma Separação. A separação proposta proporciona a oportunidade para a expansão do Metodismo no mundo através do lançamento de novas denominações e de uma reforma alargada dentro da Igreja Metodista Unida. A legislação é complexa e detalhada porque os problemas são complexos.

O resumo seguinte foi preparado e aprovado pelos membros da Equipa do Protocolo.

**VISÃO GERAL**

Esta secção aborda questões gerais sobre a finalidade da legislação, fundamentação por ter apenas um parágrafo e o processo utilizado para o criar.

***Qual é o objectivo da legislação?***

O objectivo desta legislação é implementar os Artigos III-V do Protocolo de Reconciliação e de Graça Através de Separação.

O Protocolo foi um acordo mediado para separação na Igreja Metodista Unida que permite aos que pretendem separar-se e formar novas denominações para o fazer, e aqueles que permanecem para reformar a Igreja Metodista Unida. Para que o acordo reflectido no Protocolo se torne realidade, tem de ser implementado através da linguagem da petição que pode ser adoptada pela Conferência Geral em Maio de 2020.

Esta legislação foca-se na facilitação de uma separação graciosa de todos os clérigos, igrejas locais, conferências anuais ou conferências centrais que queiram separar-se da Igreja Metodista Unida para formar ou aderir a uma Nova Denominação Metodista, e coloca uma moratória em vigor em processos administrativos e judiciais relacionados com casamentos do mesmo sexo, ordenação de clérigos e utilização de fundos na igreja.

O Preâmbulo na legislação remonta à Declaração dos Princípios no documento do Protocolo, identifica o objectivo da legislação, incluindo o fundo que leva ao Protocolo e identifica a esperança para o futuro da Igreja Metodista Unida. Grande parte da linguagem do Preâmbulo é proveniente do Protocolo, mas existe uma nova linguagem importante. O Preâmbulo expressa a esperança de que “Essas novas denominações, embora separadas, continuem a rica herança do movimento Metodista, ao mesmo tempo em que serão livres para partilhar as suas respectivas testemunhas de Cristo sem impedimentos por aqueles com quem estiveram em conflito.” ¶2556.1.a.

***Quem escreveu a legislação?***

A Equipa do Protocolo seleccionou um subgrupo dos seus membros como uma “Equipa Legislativa” para redigir a legislação. Isto foi aprovado unanimemente pela Equipa do Protocolo. A Equipa Legislativa incluiu representantes das igrejas Tradicionais, Centristas e Progressivas: Rev. Keith Boyette (Associação de Convénio Wesleyana); Rev. Thomas Berlin (UMNext); Jan Lawrence (Rede de Ministérios de Reconciliação); e Dr. Randall Miller (Rede de Ministérios de Reconciliação). Cada um destes membros da Equipa do Protocolo incluiu indivíduos que podem ajudá-los nos seus esforços.

Durante o processo de elaboração, a Equipa Legislativa procurou contributos e comentários de um círculo mais amplo, incluindo representantes da Wespath, o Conselho Geral de Finanças e Administração, vários Chanceleres, pessoal ecuménico da IMU, líderes de comités e outros. As revisões foram periodicamente encaminhadas para a Equipa do Protocolo para comentários. As opiniões de outros não são consideradas posições oficiais das suas respetivas agências.

***Que processo foi utilizado para redigir a legislação?***

A equipa de redacção legislativa foi convocada pelo Rev. Tom Berlin, que iniciou o processo legislativo, dividindo a legislação que sabíamos ter sido necessária para implementar o Protocolo e atribuí-lo às equipas de redacção. Depois, cada equipa de redacção de duas pessoas foi autorizada a pedir a outros para os ajudar, uma vez que viram a necessidade de o fazer.

A equipa também queria assegurar que a legislação era exaustiva e que tinha sido submetida a uma análise minuciosa que procura problemas constitucionais que possamos criar na elaboração da mesma. A revisão de vários chanceleres de conferências e antigos membros do Conselho Judicial foi fundamental nesse processo.

A Equipa Legislativa operada por consenso. Não foram incluídas disposições na legislação a menos que haja um acordo unânime. Estes foram capazes de resolver todas as diferenças sem ter de trazer problemas para o mediador.

***O que é novo na Legislação que não estava no Protocolo?***

Existem muitas disposições que foram elaboradas para implementar o Protocolo, mas não foram expressamente mencionadas no Protocolo. A maioria estavam implícitas ou deveriam realmente implementar o que o protocolo documentou. Exemplos são: os acordos de cessação; detalhes sobre a transferência de clérigos e acordos ecuménicos; o processo para reconhecer Novas Denominações Metodistas; a atribuição de financiamento para apoiar novas denominações; e as disposições sobre pensões e benefícios. Houve algumas disposições, tais como uma retenção de hipoteca sobre a propriedade, que se determinou ser impraticável.

***Porque está a legislação num novo parágrafo?***

As regras da Conferência Geral exigem que qualquer disposição que altere uma disposição existente no *Livro de Disciplina* deva ser submetida como uma peça de legislação separada. Adicionar um novo parágrafo permite que todas as disposições sejam abordadas de uma só vez. Com algumas excepções (tais como as disposições para acordos ecuménicos e retorno gracioso), as restantes disposições irão a debate após 30 de Junho de 2026, após a conclusão de todas as separações.

***O que se segue no processo para esta legislação?***

Uma vez que estamos além do prazo para submissão de petições à Conferência Geral através de um processo regular, a equipa de mediação está a trabalhar com algumas Conferências Anuais para verificar se uma delas irá aprová-la para submissão antes do prazo da Conferência Anual. Esta legislação será apresentada a uma ou mais conferências anuais da Igreja Metodista Unida numa sessão especial para adopção como petição para a Conferência Geral de 2020. Em 507.6 do *Livro de Disciplina*, a legislação de uma conferência anual tem de ser adoptada até 20 de Março de 2020 para ser considerada pela Conferência Geral de 2020. Em alternativa, essa legislação pode ser agendada ao critério do Comité de Referência ou transferida como substituto para uma petição já pendente antes da Conferência Geral de 2020.

A legislação também terá de ser oficialmente traduzida para os idiomas utilizados pelos delegados da Conferência Geral, para que todos os delegados possam rever a legislação. A equipa de mediação decidiu utilizar o mesmo serviço que a Comissão Geral da Conferência Geral utiliza para esta tradução.

Os signatários do Protocolo solicitaram ao Conselho dos Bispos que pedisse uma decisão declarativa do Conselho Judicial relativamente à constitucionalidade da legislação proposta que implementa o Protocolo antes da sessão de abertura da Conferência Geral de 2020.

O Conselho dos Bispos também foi solicitado que pedisse um relatório do Conselho Geral de Finanças e Administração, relacionado com os impactos financeiros do Protocolo e a legislação que a implementa, a ser partilhado antes da Conferência Geral de 2020.

**PARTES DO ACORDO DE PROTOCOLO INCLUÍDAS NESTA LEGISLAÇÃO**

Esta legislação inclui legislação necessária para implementação das partes do protocolo que pertencem à actual Igreja Metodista Unida ou Artigos III, IV e V do Protocolo. Inclui a legislação necessária para implementar a separação, incluindo, mas sem carácter limitativo:

* Tomada de decisão de separação
* Criação e qualificação de uma Nova Denominação Metodista
* Desenvolvimento de um acordo de separação
* Tratamento de benefícios e pensões dos funcionários
* Atribuição dos dólares para a separação
* Gestão do período de transição

Também inclui a legislação necessária para implementar a Moratória em processos administrativos e judiciais relacionados com a inclusão de pessoas LGBTQ na vida da IMU.

**PARTES DO ACORDO DE PROTOCOLO NÃO PREVISTAS NESTA LEGISLAÇÃO**

Esta secção aborda as partes do acordo do Protocolo que não puderam ser abordadas através da legislação ou que não se encontram neste conjunto de legislação por outros motivos. Também aborda como as partes do Protocolo serão satisfeitas legislativamente e pela IMU após a ocorrência da separação.

***Que partes do Protocolo não estão abrangidas na legislação?***

Existem três tópicos abrangidos no Artigo VI do Protocolo que não são abordados nesta legislação.

1. Esta legislação não aborda a inclusão total de pessoas LGBTQ na Igreja Metodista Unida "Pós-separação". Também não aborda a revogação do Plano Tradicional ou a remoção da linguagem nociva relacionada com as pessoas LGBTQ do *Livro de Disciplina*.
2. Esta legislação também não aborda a estrutura de governança regional necessária para trazer equidade entre as regiões da igreja.
3. Esta legislação não inicia o processo de reforma necessária na Igreja Metodista Unida

É fundamental a actuação em todos os três assuntos para a visão da IMU Pós-separação apresentada no Artigo VI do Protocolo e no Preâmbulo da legislação. A legislação já é anterior à Conferência Geral que aborda cada um destes. O processo de aprovação dessa legislação converte-se agora numa estratégia.

***Qual o motivo de estes assuntos, que estão no Artigo VI do protocolo, não estarem incluídos na legislação?***

Houve uma crença entre os membros da equipa de mediação que não queriam fazer nada que pudesse tomar decisões pela IMU Pós-separação ou por quaisquer novas denominações formadas de acordo com o protocolo. Tanto uma estrutura de governança regional como a remoção da linguagem nociva que discrimina as pessoas LGBTQ são assuntos que têm impacto na IMU Pós-separação.

***Como será este futuro?***

A visão dos membros da equipa do Protocolo que permanecerão na Igreja Metodista Unida é que continuará a ser um grande tabernáculo em que os membros e igrejas locais de diversos contextos (incluindo, mas sem carácter limitativo, aqueles de diversas origens teológicas, políticas, geográficas, raciais, étnicas e nacionais, orientação sexual, identidade de género e outras origens e perspectivas), tanto dentro como fora dos Estados Unidos, podem adorar e servir em conjunto. Os clérigos e leigos devem sentir-se bem-vindos e acolhidos por um amplo espectro teológico.

**Diferenças regionais**

Esta seria uma estrutura mundial da igreja que, num sentido, reduz o poder da Conferência Geral ou transfere poderes para as conferências regionais para facilitar o ministério, adaptável aos contextos regionais. Já existe legislação perante a Conferência Geral que toma medidas para uma estrutura regional mais equitativa. Existe legislação adicional, conhecida como Convénio de Natal, que se espera ser enviada por uma Conferência Anual das Filipinas, antes do prazo da petição, para as Conferências Anuais. A Igreja Metodista Unida continuará a ser uma denominação única com a capacidade de se ligar regionalmente à missão ao mesmo tempo que governa regionalmente.

***Dentro dos Estados Unidos***

Outra legislação criará uma igreja mais aberta e inclusiva ao reformular o Plano Tradicional aprovado em GC2019 e retirará a linguagem e disposições prejudiciais relativamente às pessoas LGBTQ. Este é um primeiro passo para a criação de uma igreja onde as pessoas LGBTQ, os seus cônjuges, famílias e amigos são bem-vindos como irmãos em Cristo.

Eliminar a proibição do casamento do mesmo sexo não afectaria a capacidade de os clérigos exercerem o seu critério a quem pretende celebrar o casamento.

Da mesma forma, as igrejas locais sempre tiveram controlo sobre as suas instalações, incluindo quem pode utilizá-las para casamentos.

A Junta do Ministério Ordenado e a Sessão do Clero continuam a ter a responsabilidade de decidir quem é comissionado ou ordenado.

Tal como os bispos e superintendentes distritais levam em consideração os desejos de uma congregação na atribuição de um pastor feminino na realização de uma nomeação multi-racial, estes deverão adoptar os cuidados adequados nesta área..

***Os Tradicionalistas serão bem-vindos na Igreja Metodista Unida?***

*Sim*. São bem-vindos e incentivados a permanecer como parte da Igreja Metodista Unida, mas devem estar dispostos a aceitar a opinião diferenciada de outros e de que estes têm o direito de celebrar casamentos do mesmo sexo e ordenar pessoas lésbicas, gays, bissexuais e transsexuais qualificadas.

***Que outra legislação é necessária?***

Isto ainda está a ser debatido pelos que trabalham para o futuro da Igreja Metodista Unida. Conforme indicado, já foi submetida a legislação que revoga o Plano Tradicional, remove a linguagem nociva e apela a uma reforma ampla na IMU. Pode haver a necessidade de submeter legislação adicional por uma Conferência Anual ou propor como emenda na Conferência Geral.

Quando a equipa de mediação estabeleceu o Protocolo, esta organizou uma série de medidas a serem tomadas pelo Conselho dos Bispos, partindo do princípio de que esta legislação é aprovada:

* Disponibilizar espaço de reunião para os interessados em criar outras denominações Metodistas, de acordo com o Protocolo, para se reunirem durante o período de sessões da Conferência Geral de 2020.
* Convocar a primeira sessão da Conferência Geral da Igreja Metodista Unida pós-separação para se organizar e, caso essa legislação não tenha sido aprovada, considerar assuntos relativos à criação de Conferências Regionais.
* Convocar a primeira sessão de uma Conferência Regional dos Estados Unidos para considerar a legislação relacionada com alterações nas partes adaptáveis do Livro da Disciplina, incluindo a revogação da legislação do Plano Tradicional e todas as outras partes relacionadas com as pessoas LGBTQ.

Uma vez que a equipa de mediação desenvolveu a legislação e a respectiva estratégia, determinou-se que o processo delineado seja feito de forma faseada, pelo que está a ser substituído por um processo que se espera que obtenha os mesmos resultados.

* Não é provável que o bispo presidente prorrogue a Conferência Geral após a votação do Protocolo. A Conferência Geral tem outros negócios a realizar e irá continuar com esse negócio. No entanto, a equipa de mediação irá pedir ao Conselho dos Bispos para solicitar à Comissão da Conferência Geral que dê espaço para que as novas denominações se reúnam, para as que não queiram permanecer na sessão da Conferência Geral.
* Também não é provável que a primeira sessão da IMU de Pós-separação tenha início em Minneapolis. O protocolo sugeriu fechar a Conferência Geral de 2020 e convocar a primeira sessão da Conferência Geral da IMU Pós-separação como parte de uma estratégia para remover o texto na CG 2020. Não necessitamos de realizar este passo porque o mesmo órgão já estará em sessão.
* Embora possam existir grupos de discussão regionais informais, qualquer reunião dos EUA como conferência regional não pode tomar qualquer acção legislativa. Criar essa conferência requer uma Emenda Constitucional.

***Podemos aprovar as conferências regionais e a remoção do texto nesta Conferência Geral, uma vez que não fazem parte desta legislação?***

A Equipa do Protocolo espera que estas alterações possam ocorrer em 2020. Existe uma equipa de estratégia legislativa que está a trabalhar para descrever o processo e a estratégia necessários. Também é importante notar que existe legislação no ADCA que aborda estes itens.

**CONSTITUCIONALIDADE**

Esta secção fornece respostas a perguntas sobre a constitucionalidade da legislação.

***Esta Legislação é constitucional?***

A Equipa do Protocolo acredita que esta legislação é constitucional. O parágrafo 2556.1.b resume os motivos principais pelos quais a Equipa do Protocolo acredita que a legislação é constitucional. A Equipa do Protocolo pediu ao Conselho dos Bispos para solicitar ao Conselho Judicial uma decisão sobre a constitucionalidade do Protocolo antes da Conferência Geral de 2020.

***O que acontece se uma das disposições for declarada inconstitucional?***

Embora a Equipa do Protocolo considere todas as partes da legislação importante, concordaram que se “qualquer disposição no ¶2556 for determinada como sendo inválida ou inconstitucional, essa decisão não afectará as restantes disposições.” ¶2556.1.a. Esta é uma alteração ao texto do Protocolo.

**ALTERAÇÕES CONSTITUCIONAIS**

Esta secção responde a perguntas sobre o processo de gestão de emendas constitucionais durante o período de transição após qualquer acordo de separação.

*Uma vez que sabemos que as alterações constitucionais terão de implementar a estrutura de Governança Regional que faz parte da visão do Preâmbulo e parte do Artigo VI do Protocolo, como iremos gerir o processo de Emenda Constitucional ao mesmo tempo que estamos a gerir o processo de Separação?*

O processo normal para alterações constitucionais requer um voto de 2/3 numa Conferência Geral seguida de ratificação por 2/3 dos delegados que reportam das Conferências Anuais. Sabemos que ocorrerão votações sobre algumas Emendas Constitucionais na Conferência Geral de 2020.

Uma vez que a Conferência Geral 2020 ocorre imediatamente antes da época da Conferência Anual dos EUA, as votações para ratificação da Conferência Anual não irão ocorrer até à época da Conferência Anual de 2021. Antes disso, estaremos em pleno processo de separação. Todas as Conferências Anuais que permaneçam parte da Igreja Metodista Unida poderão votar na ratificação das Emendas. As Conferências Anuais que expressaram o desejo de sair mas que não tenham concluído o processo de separação terão a opção de votar, embora não se espere que o façam.

No parágrafo ¶2556.5, Operação de Transição, a legislação em si aborda as responsabilidades das pessoas que desempenham posições de liderança na Igreja Metodista Unida e se encontram numa igreja ou conferência anual que tomou a decisão de se separar.

**MORATÓRIA**

Esta secção aborda questões sobre a secção de moratória da legislação.

***O que faz a Moratória?***

A Equipa do Protocolo concordou que todos os processos administrativos ou judiciais que abordam restrições no *Livro de Disciplina* relacionadas com homossexuais assumidos ou casamentos do mesmo sexo sejam mantidos em suspenso a partir de 1 de Janeiro de 2020, com o adiamento da primeira conferência da Igreja Metodista Unida pós-separação. Embora o Protocolo não tivesse qualquer efeito legal, muitas conferências anuais escolheram seguir o acordo do Protocolo.

A legislação iria impor uma moratória eficaz no final da Conferência Geral de 2020. Explica especificamente que alegadas violações do *Livro de Disciplina* seriam mantidas em suspenso até “após a primeira Conferência Geral da Igreja Metodista Unida, depois de outras denominações se separarem.” O objectivo desta disposição é garantir que não são feitos mais danos às pessoas LGBTQ durante este período de transição. ¶2556.14.

***O que significa "ser mantido em suspenso?"***

Ninguém pode proibir uma pessoa de apresentar uma reclamação. Nem pode uma pessoa ser proibida de solicitar e procurar um julgamento. No entanto, uma reclamação que seja mantida em suspenso significa que é um estado temporário de inactividade ou suspenso e não será aplicada até ao momento adequado. Manter as reclamações em suspenso até que a separação ocorra, permite que a Igreja Metodista Unida pós-separação se reorganize a si mesma em relação às regras restritivas actuais encontradas no nosso Livro da Disciplina Metodista Unida.

***A moratória protege os clérigos que celebrem casamentos de casais do mesmo sexo?***

Sim. Embora as reclamações possam ainda ser arquivadas, estas não serão processadas. O desejo é que a linguagem nociva relacionada com a participação total de pessoas LGBTQ na vida da Igreja Metodista Unida seja removida na CG 2020. Se tal não acontecer, a moratória permanecerá em vigor através da seguinte Conferência Geral.

**NOVAS DENOMINAÇÕES METODISTAS**

Esta secção responde a perguntas relacionadas com a criação de Novas Denominações Metodistas, os critérios que devem ser cumpridos e o prazo para o fazer.

***Como é que a legislação define a Nova Denominação Metodista?***

Por referência aos critérios estabelecidos para reconhecimento. ¶ 2556.1.c.ii

***O que é uma Denominação Metodista Tradicionalista?***

Uma Nova Denominação Metodista que “mantém a posição actual do Livro da Disciplina relativamente à definição de matrimónio e normas de ordenação relacionadas com pessoas lésbicas, gays, bissexuais e transsexuais.” ¶ 2556.1.c.iv.

***A Legislação aborda a formação e o funcionamento da Nova Denominação Metodista?***

Não. Seria inadequado para a Conferência Geral definir quaisquer regras para a formação ou governança de novas denominações. Existe uma disposição no ¶ 2556.5.b relativamente à operacionalidade de transição.

***Qual é o processo para reconhecer uma Nova Denominação Metodista?***

Existe um processo de duas etapas. A primeira etapa, a qualificação condicional, pode ocorrer em qualquer altura após o final da Conferência Geral de 2020. Qualquer grupo que seja condicionalmente qualificado pode procurar qualificação completa a qualquer momento. As Conferências Anuais e as igrejas locais podem votar para afiliar-se a uma nova denominação assim que for condicionalmente qualificada. No entanto, continuam a ser parte da IMU até que o seu acordo de separação esteja concluído e a nova denominação seja oficialmente qualificada. Durante esse período intercalar, espera-se que continuem a pagar as contribuições Metodistas Unidas.

***Existe um prazo para Novas Denominações?***

Sim. Um grupo que pretenda formar uma Nova Denominação Metodista deve registar a sua intenção com o Secretário do Conselho dos Bispos até 15 de Maio de 2021, um ano após o GC2020. ¶2556.2.ab.

***Qual é o efeito da qualificação condicional?***

Uma Nova Denominação Metodista pode ser identificada num voto para se separar. Também terá acesso para partilhar informações com conferências centrais, conferências anuais e igrejas locais sobre a nova denominação, para que possam considerar a afiliação. ¶ 2556.2.b.

***Quais são os critérios para se qualificar como uma Nova Denominação Metodista?***

Uma existência legal distinta; uma estrutura de governança eclesiástica definida e distinta; um mínimo de 100 igrejas locais da IMU que votaram para a respectiva adesão a estas (ou que fazem parte de uma conferência anual que votou para aderir); e deve “seguir normas doutrinárias consistentes com os Estatutos Religiosos da Igreja Metodista, a Confissão da Fé da Igreja Evangélica dos Irmãos Unidos e as Regras Gerais da Igreja Metodista, conforme definido no parágrafo ¶ 104 do *Livro de Disciplina*.” Ficará ao critério da Wespath determinar se uma Nova Denominação Metodista ou as suas entidades podem assumir responsabilidades de reforma. ¶ 2556.2.c.

***Como é que a legislação facilita a Nova Denominação Metodista?***

1. Propriedade. A principal disposição do Protocolo é que, sujeita a várias protecções, a IMU renuncie à cláusula de confiança e as conferências centrais, conferências anuais e igrejas locais possam reter as suas propriedades reais e pessoais.
2. Recursos Financeiros. A legislação implementa as disposições do Protocolo para fornecer 25 milhões de dólares às denominações Tradicionais; e 2 milhões de dólares como capital de arranque para outras novas denominações.
3. Capacidade de Assumir Responsabilidades de Pensões. As disposições de benefícios incorporam conceitos da legislação actual ou proposta da Wespath sobre o processo de Nova Denominação Metodista para assumir responsabilidades de pensões, evitando assim a necessidade de igrejas locais ou conferências anuais pagarem a responsabilidade de retirada.
4. Acordos Ecuménicos. As Novas Denominações Metodistas terão a oportunidade de celebrar acordos ecuménicos com o Conselho dos Bispos para missão partilhada e outros fins. A legislação estabelece alguns dos tipos de problemas que podem ser cobertos. A aprovação da Conferência Geral não é necessária a menos que envolva a "comunhão total" ou estado de membro permanente numa nova organização ecuménica. ¶2556.9.
5. Capacidade de Negociar e Trabalhar Directamente com outras Entidades da IMU. As novas Denominações Metodistas têm o direito de contratar serviços ou entrar em acordo missionário com quaisquer Juntas e Agências da IMU. Outras Instituições Afiliadas poderão ter vínculos na medida em que os seus próprios procedimentos o permitam. ¶ 2556.11.b.c.
6. Direitos de autor. As novas Denominações Metodistas têm o direito de utilizar as cláusulas e linguagem do *Livro de Disciplina*.

***As Novas Denominações Metodistas têm o direito de utilizar o nome e Logótipo da Igreja Metodista Unida?***

Esta legislação *não* confere às igrejas ou entidades em processo de separação o direito de utilizar o nome da IMU, insígnia e outras marcas comerciais e propriedade intelectual. O Conselho Geral de Finanças e Administração tem a responsabilidade de proteger essas marcas comerciais e aplicar as regras actuais para a sua utilização. ¶ 2556.9.b.vi. As igrejas locais podem continuar a utilizar os seus nomes durante um período intercalar de seis meses após a separação. ¶ 2556.5.c.

*Como serão feitos os pagamentos especificados no Protocolo?*

O Protocolo incluiu 25 milhões de dólares para apoiar as novas denominações Metodistas Tradicionalistas, e 2 milhões de dólares como caução para pagamento a outras novas Denominações Metodistas. Estes valores foram determinados após revisão da robustez financeira da igreja e discussão com especialistas do CGFA e da Mesa Conexional. Foi acordado como parte deste acordo financeiro que nenhuma reivindicação adicional seria apresentada pelas Novas Denominações beneficiando de quaisquer fundos sobre quaisquer propriedades ou activos retidos pela Igreja Metodista Unida pós-separação. Concordar com isto fará parte do acordo feito antes de serem distribuídos quaisquer fundos. ¶ 2556.10.iv; ¶ 2556.15.

A legislação fornece alguns detalhes do processo. A Conferência Geral comprometeu-se com o pagamento e o CGFA, em consulta com a Mesa Conexional e juntas e agências gerais, determinaria a origem dos fundos. O CGFA estabeleceria procedimentos. Não serão efectuados pagamentos antes de 16 de Maio de 2021, quando todas as Novas Denominações tiverem sido identificadas perante o secretário do Conselho dos Bispos. Não serão efectuados pagamentos até que uma Nova Denominação seja qualificada. Os pagamentos a Denominações Metodistas Tradicionalistas qualificadas seriam pagos ao longo do quadriénio 2021-2024, a não menos do que 6.250.000 dólares por ano civil. Se existir mais do que uma Denominação Metodista Tradicionalista qualificada, os fundos serão divididos em proporção pelos respectivos membros. Será utilizado um processo semelhante com outras Novas Denominações Metodistas. Se mais de uma nova denominação procurar fundos, a Mesa Conexional, em consulta com o CGFA e os líderes, irá resolver a alocação. ¶2556.10.b.

***Existem condições sobre quem pode receber estes fundos?***

Sim. Os pedidos só podem ser feitos por uma Nova Denominação Metodista qualificada ao abrigo do parágrafo ¶ 2556.2.c(i-iv). Além disso, a Nova Denominação Metodista tem de ser uma parte para todo o acordo de separação para qualquer conferência central, conferência anual ou igreja local que adira a elas, e deve, isoladamente ou com outras partes nesses acordos, assumir todas as responsabilidades e providenciar indemnização total e seguro para a conferência anual e outras entidades da Igreja Metodista Unida, conforme especificado nesses acordos de separação ¶2556.10.b.iv. Embora estes requisitos sejam indicados noutro local, esta disposição condiciona os pagamentos ao cumprimento dessas obrigações.

**NOÇÕES BÁSICAS SOBRE A VOTAÇÃO NA SEPARAÇÃO**

Esta secção aborda as perguntas sobre os limites de votação e questões genéricas sobre o processo que leva a um voto e à votação.

***Qual é o processo para separação?***

Embora os detalhes sejam diferentes, os passos do processo são basicamente os mesmos para conferências centrais, conferências anuais e igrejas locais:

1. Iniciar uma votação.
2. Deliberação e votação
3. Negociar um acordo de separação
4. Executar o acordo e logística de separação.

***Todos têm de votar?***

Não. Ninguém tem de votar para ficar na Igreja Metodista Unida (excepto no caso de uma entidade que opta por não seguir a liderança da sua conferência anual. As Conferências Centrais, as conferências anuais e as igrejas locais só necessitam de fazer uma votação se houver apoio suficiente dos membros para solicitar uma votação de separação. Se não for solicitada qualquer votação, ou se falhar a votação para a separação, então por predefinição permanecem na Igreja Metodista Unida.

***Se a votação falhar na Conferência Anual, pode uma igreja local tomar uma decisão diferente?***

Sim. A liderança na igreja local pode tomar a decisão de votar. O processo para esse voto está especificado na legislação.

***Alguma igreja local tem de sair contra a sua vontade?***

Não. Se uma igreja local discordar da decisão da sua conferência central ou conferência anual sobre a separação da Igreja Metodista Unida, pode votar para ficar.

***Quais são os limites de votação pela separação?***

Conferência Central - Uma conferência central pode votar pela separação por dois terços de votos dos membros presentes e votantes. As conferências anuais podem votar pela separação por 57% de votos dos leigos e membros do clero presentes e votantes

Igreja Local - Ao nível da igreja local, o conselho da igreja é a única entidade que pode solicitar que uma conferência de igreja seja chamada para discutir e votar na separação proposta para formar ou aderir a uma Nova Denominação Metodista. O conselho da igreja decide se o voto tem de ser 2/3 ou uma maioria simples daqueles presentes e votantes na conferência da igreja.

***Por vezes, a legislação refere-se a “alinhamento”. O que significa?***

O Protocolo foi concebido para permitir e facilitar as formações das Novas Denominações Metodistas e a reforma da Igreja Metodista Unida. Ao contrário de alguns dos outros planos legislativos propostos, as conferências anuais e igrejas locais não têm de votar para se juntarem ou “alinharem” com uma denominação específica. No entanto, uma decisão por parte de um conselho de igreja local para não efectuar uma votação, ou a falha de uma votação pela separação, ou uma votação para permanecer na Igreja Metodista Unida depois de uma conferência anual votar para sair, representam todas, essencialmente, uma decisão de permanência na Igreja Metodista Unida. Estas votações, como votações pela separação e adesão a uma denominação específica, podem ser caracterizados como “alinhamento” com uma denominação.

***Que outras entradas podem votar?***

As Fundações de Wesley ou outras comunidades de culto que não sejam igrejas locais serão consideradas igrejas locais ao abrigo dos parágrafos que autorizam as votações pela separação.

***Existem regras para as conferências da igreja?***

Um Superintendente Distrital deve convocar uma conferência de igreja a realizar no prazo de 60 dias após um pedido por parte de um conselho da igreja. Caso contrário, serão seguidos os procedimentos habituais no *Livro de Disciplina* para as conferências de igreja.

***Os movimentos para a separação necessitam de declarar que estão a separar-se por questões LGBTQ?***

Não*.* Ao contrário das disposições actuais para a desfiliação no¶ 2553, não há necessidade de as conferências centrais, conferências anuais ou igrejas locais declararem o motivo pelo qual pretendem separar-se. Isto evita o risco de litígios internos alegando que o motivo da separação não cumpriu um propósito circunscrito.

***Os movimentos pela separação precisam de identificar a Nova Denominação Metodista?***

Sim. Uma moção para uma “afiliação diferente” (ver ¶ 2556.4.c) assume que essa votação terá informação sobre a Nova Denominação Metodista que está a ser votada ou a votar para formar ou aderir.

**PROCESSO DE VOTAÇÃO**

Esta secção aborda questões sobre o processo de votação específico para conferências centrais, conferências anuais e igrejas locais.

***Qual é o processo de votação?***

A legislação tem processos separados para votação pela separação fora dos Estados Unidos, ¶ 2556.3, e dentro dos Estados Unidos, ¶ 2556.4. Embora existam muitas semelhanças, existem diferenças.

Fora dos Estados Unidos

Ao nível da conferência central, uma votação pela separação pode ser desencadeada pelos próprios procedimentos da conferência central ou por um movimento suportado por um quinto dos seus membros presentes e votantes. Uma votação pela separação deve ser aprovada por dois terços. O prazo final é até 31 de Dezembro de 2021. ¶ 2556.3.a

Ao nível da conferência anual, uma votação pela separação pode ser desencadeada pelos próprios procedimentos da conferência ou por um movimento suportado por um quinto dos seus membros presentes e votantes. Uma votação pela separação deve ser aprovada por 57 por cento dos membros leigos e clérigos. O mesmo processo é utilizado se uma conferência anual quiser votar para permanecer na Igreja Metodista Unida após a sua conferência central votar pela separação. O prazo final é até 31 de Dezembro de 2021. ¶ 2556.3.d

A nível da igreja local, uma votação é desencadeada por uma decisão do conselho da igreja de apresentar esta a votação numa conferência da igreja. O conselho da igreja decide os limites de votação. O mesmo processo é utilizado se uma igreja local quiser votar para permanecer na Igreja Metodista Unida depois de a sua conferência anual votar pela separação. O prazo é 31 de Dezembro de 2024. ¶2556.3.d. Esta decisão não requer aprovação pela conferência anual. ¶2556.3.e.

Dentro dos Estados Unidos

Ao nível da conferência anual, uma votação pela separação pode ser desencadeada pelos próprios procedimentos da conferência ou por um movimento suportado por um quinto dos seus membros presentes e votantes. Uma votação pela separação deve ser aprovada por 57 por cento dos membros leigos e clérigos. O mesmo processo é utilizado se uma conferência anual quiser votar para permanecer na Igreja Metodista Unida após a sua conferência central votar pela separação. O prazo é 1 de Julho de 2021. ¶2556.4.a.

Ao nível da igreja local, um voto para se separar é desencadeado por uma decisão do conselho da igreja para enviar isto para um voto numa conferência de igreja. O conselho da igreja decide os limites de votação. O mesmo processo é utilizado se uma igreja local quiser votar para permanecer na Igreja Metodista Unida depois de a sua conferência anual votar pela separação. O prazo final é até 31 de Dezembro de 2024. ¶ 2556.4.c. Esta decisão não requer aprovação pela conferência anual. ¶ 2556.4.d.

***As igrejas locais ou as conferências anuais podem mudar de ideias após o voto?***

Não existe qualquer disposição na legislação para uma nova votação. A Equipa do Protocolo não quis incentivar conflitos dentro das igrejas locais ou conferências. Se, por qualquer motivo, a separação não puder ser concluída até à data de separação, então, por predefinição, a conferência ou igreja local permanece na Igreja Metodista Unida.

***A Equipa do Protocolo ou o Conselho dos Bispos estão a publicar directrizes para igrejas sobre o que considerar num processo de discernimento para tomar ou não uma decisão diferente da sua Conferência Anual?***

A Equipa do Protocolo e o Conselho dos Bispos não têm planos para criar esse documento. Alguns grupos de caucus ou equipas da conferência anual podem criar alguma orientação. A Equipa do Protocolo reconheceu que as igrejas locais teriam de considerar muitos factores, tais como: como substituir esses serviços actualmente fornecidos através dos Conselhos e Agências Metodistas Unidas, o impacto de deixar a IMU na missão e ministério da igreja local, lealdades na IMU, acordos ecuménicos nas Novas Denominações Metodistas, etc., ao tomar uma decisão e queria assegurar que tinha bastante tempo para o fazer. Uma igreja local tem até Dezembro de 2024 para tomar uma decisão de alinhamento.

**ACORDOS DE SEPARAÇÃO**

Esta secção define o acordo de separação que deve ser implementado antes de uma entidade se separar, as partes desse acordo e as responsabilidades que cada um tem no acordo.

***Quais são os acordos de separação e porque são importantes?***

Existem dois componentes-chave necessários para uma separação graciosa e evitar litígios: que aqueles que se separam podem manter a sua propriedade, sem aplicação da cláusula de confiança; e que pagam ou levam consigo todos os seus passivos.

Estes não são problemas simples. As conferências centrais, conferências anuais, os seus Distritos e igrejas locais têm imóveis, contas bancárias, propriedade pessoal, presentes restritos e outros activos. Muitos deles têm entidades que controlam ou entidades que têm acordos (como pré-escolas ou instituições sem fins lucrativos locais). A propriedade de imóveis e de outra propriedade pode estar sujeita a penhoras e hipotecas. Podem ter, ou não, um estatuto legal (como, por exemplo, o 501(c)(3)). A sua capacidade de transferir propriedades dependerá das leis nacionais, estatais ou locais. As suas responsabilidades podem incluir empréstimos, hipotecas ou outros contratos. As possíveis responsabilidades podem incluir reclamações existentes ou futuras de funcionários, membros da congregação ou outros, que vão desde uma reclamação de demissão injusta ou um deslize e recaída até alegações de abuso sexual por parte de clérigos.

A finalidade dos acordos de separação é assegurar que todos os activos e passivos são transferidos, para proteger as partes de reivindicações futuras com base nos actos de outras partes e para resolver todos os outros problemas legais e práticos que possam surgir com uma entidade que se separa.

***Quem são as partes destes acordos?***

Cada conferência central, conferência anual ou igreja local que se separe por si (e não parte de uma conferência central ou conferência anual) deve ter um acordo de separação. Se essa entidade não tiver uma existência legal e não puder celebrar contratos, deve criar uma entidade que o possa fazer. A parte que representa os interesses da IMU será o CGFA ou a conferência anual. A Nova Denominação Metodista ou a sua entidade administrativa também será uma das partes.

***Existem pagamentos necessários à IMU?***

Não são necessários novos pagamentos na separação. As responsabilidades de pensões devem ser pagas ou assumidas pela Nova Denominação Metodista ao abrigo das disposições Wespath na legislação. Por isso, deve haver pagamentos de seguro de saúde ou pagamentos de seguro de propriedade, conforme aplicável. Espera-se que as igrejas locais continuem a pagar as suas repartições até à data de separação, mas não podem ser obrigadas a pagar outras parcelas vencidas ou futuras. Uma conferência anual pode, mas não tem de, garantir que outros passivos para as entidades da conferência anual (como empréstimos) nos termos de contratos ou acordos sejam pagos ou retidos ou assumidos pelo sucessor. O contrato deve estabelecer que os passivos para outras entidades da IMU, sob quaisquer contratos ou acordos, sejam pagos, retidos ou assumidos.

***Quais são as principais disposições relativas à transferência de propriedade e passivos?***

A transferência de propriedade deve ser a uma entidade legal. O CGFA tem de ser satisfeito que os credores terceiros foram pagos ou concordaram em permitir que a nova entidade assuma quaisquer empréstimos ou contratos. As responsabilidades de pensões devem ser pagas ou assumidas sob as regras da Wespath. Outras responsabilidades devem ser pagas ou assumidas para satisfação do CGFA. A entidade que se separa e a Nova Denominação Metodista devem concordar em indemnizar e proteger totalmente as entidades relevantes da IMU de todas as responsabilidades assumidas e disponibilizar um seguro para quaisquer reivindicações actuais ou futuras relacionadas com essas responsabilidades. Isto aplica-se a ambos os sentidos. Uma entidade IMU adequada irá concordar em indemnizar e disponibilizar seguros à entidade que se separa e à Nova Denominação Metodista relacionada com reivindicações dessas igrejas locais ou conferências anuais que permanecem na Igreja Metodista Unida.

***O que são datas de separação?***

Cada acordo tem de especificar uma data em que a entidade irá separar-se. Isto deve ser no prazo de seis meses após a votação. Se as partes necessitarem de mais tempo, podem prolongar essa data, mas não mais do que um total de 18 meses após a votação para a separação.

A data de separação é a data em que todos os activos e transferências de passivos e a IMU libertam os seus direitos ao abrigo da cláusula de confiança. A partir dessa data, a entidade já não está sob a autoridade da Igreja Metodista Unida. A entidade que se separa e as respectivas entidades controladas já não podem utilizar a isenção fiscal do grupo.

***O que acontece à propriedade em nome da Igreja Metodista Unida*?**

Se uma conferência central, conferência anual ou igreja local em processo de separação tiver propriedade que pertence a outras entidades da IMU, esta deve ser devolvida, excepto se as partes concordarem de outro modo. Muitas entidades que se separam terão activos restritos que foram doados em nome de uma entidade Metodista Unida. A entidade que se separa pode ter de obter permissão legal para transferir essa propriedade. A Igreja Metodista Unida e as suas entidades controladas ou afiliadas não irão contestar a propriedade alegando que o donativo era para um fim específico.

***Qual é o processo de negociação?***

O CGFA irá negociar e deve aprovar acordos de separação com conferências centrais e conferências anuais. Um acordo de separação da conferência central incluirá todas as respectivas conferências anuais e todos os respectivos distritos, igrejas locais e todas as outras entidades controladas. Um acordo de conferência anual incluirá todos os respectivos distritos, igrejas locais e as suas respectivas entidades controladas, excepto aquelas conferências anuais ou igrejas locais que votaram para permanecer na Igreja Metodista Unida.

As igrejas locais que se separam quando a sua conferência anual permanece na Igreja Metodista Unida terão acordos de separação com a sua conferência anual, excepto se existir um acordo ecuménico com a Nova Denominação Metodista num processo diferente. ¶ 2556.7.c. Embora a conferência anual não necessite de aprovar o acordo de separação, o conselho de administração da conferência anual aplicável, com o conselho de outros, terá a responsabilidade de negociar os termos dos acordos de separação com as igrejas locais e garantir que os acordos de separação abordam quaisquer problemas únicos a uma conferência anual ou uma igreja local particular ou leis aplicáveis. Embora o GCFA ou a conferência anual possam desenvolver cláusulas-padrão, é provável que existam muitos problemas individuais que têm de ser abordados num acordo de separação específico.

***Isto parece complicado. É?***

Depende*.* Para algumas igrejas locais, se tudo o que necessitam de fazer ao abrigo da lei local for uma alteração de nome, e tiverem pouca ou nenhuma dívida, o processo pode ser simples. Um acordo de conferência anual será mais complicado, pois terá de garantir que todas as responsabilidades dos seus distritos e igrejas locais possam ser retidas e satisfeitos os credores externos.

***O que acontece após a data de separação?***

Na data de separação, uma conferência central, conferência anual ou igreja local deixa de estar sob o controlo da Igreja Metodista Unida. O que acontece a seguir será determinado pelas políticas e procedimentos da Nova Denominação Metodista a que se juntam.

**CRONOLOGIA**

Esta secção aborda o calendário da legislação do Protocolo. Repete as datas que estão na legislação.

***Quais são os prazos e cronograma?***

A legislação inclui um resumo dos prazos principais para a separação

15 de Maio de 2020 – Encerramento da Conferência Geral. Todas as disposições entram em vigor e as conferências centrais, conferências anuais e igrejas locais podem iniciar o processo de alinhamento com uma Nova Denominação Metodista

1 de Janeiro de 2021 – Quaisquer Novas Denominações Metodistas que já tenham sido legalmente constituídas podem começar a funcionar com as conferências anuais e igrejas locais que se separaram e já não estão sob a autoridade da Igreja Metodista Unida

1 de Janeiro de 2021 – As contribuições são definidas e pagas a qualquer Nova Denominação Metodista para as igrejas que decidiram alinhar-se com ela, a menos que a data de separação seja posterior.

15 de Maio de 2021 – Prazo para os grupos de liderança registarem com o Conselho dos Bispos a sua intenção de formar uma Nova Denominação Metodista ao abrigo deste parágrafo

1 de Julho de 2021 – Prazo para as conferências anuais nos Estados Unidos votarem para se alinharem com uma Nova Denominação Metodista

1 de Julho de 2021 – Prazo para os bispos notificarem as suas autoridades de um desejo de alinhar com uma Nova Denominação Metodista

1 de Julho de 2021 – Prazo para os clérigos nos EUA notificarem o seu bispo e outras autoridades de um desejo de alinharem com uma denominação Metodista diferente da sua conferência anual

31 de Dezembro de 2021 – Prazo para as conferências centrais votarem para se alinharem com uma Nova Denominação Metodista

1 de Julho de 2022 – Prazo para as conferências anuais fora dos Estados Unidos votarem para se alinharem com uma denominação Metodista diferente da sua conferência central

1 de Julho de 2022 – Prazo para os clérigos fora dos Estados Unidos notificarem o seu bispo e outras autoridades de um desejo de se alinharem com uma denominação Metodista diferente daquela da sua conferência anual

31 de Dezembro de 2024 – Prazo para as igrejas locais votarem para se alinharem com uma denominação Metodista diferente da sua conferência anual ou para desfiliação.

30 de Junho de 2026 – Prazo para a conclusão de todos os acordos de separação da igreja local. ¶ 2556.18.

**BENEFÍCIOS DE PENSÃO**

Esta secção aborda questões relacionadas com planos de benefícios e pensões de funcionários da IMU.

***Como é que a legislação aborda planos de benefícios para funcionários?***

A Equipa do Protocolo pretende que aqueles que formam ou se associam às Novas Denominações Metodistas possam participar nos planos de benefícios da IMU e garantir uma transição tranquila, desde que os que se separam assumam a responsabilidade pela sua parte nas responsabilidades com pensões não financiadas. A disposição no ¶ 2556.8 sobre planos de benefícios dos funcionários foi redigida pela Wespath, com a participação de terceiros. Algumas das disposições já estão no ¶ 433 e outras estão em legislação que foi proposta para o GC2020. Todas as disposições relevantes estão contidas neste subparágrafo.

Os clérigos e outros funcionários das Novas Denominações Metodistas continuarão a poder participar nos planos de benefícios de funcionários da IMU, caso as suas novas entidades assim o decidam. A Nova Denominação Metodista terá capacidade de patrocinar a parte derivada do Programa de Segurança de Reforma de Clérigos. A Nova Denominação Metodista ou as suas entidades, incluindo igrejas locais, terá a possibilidade de patrocinar os planos voluntários de benefícios dos funcionários, que incluem planos de reforma, saúde e bem-estar, através da Junta Geral de Pensões e Benefícios de Saúde (Wespath) sob o *Livro da Disciplina.* ¶ 2556.8.a. Existem disposições separadas para o programa de pensões da conferência central. ¶ 2556.8.b.

Existem disposições detalhadas para quando a Wespath permitir que as Novas Denominações Metodistas (ou as respectivas entidades) assumam a responsabilidade de retirada de pensões das conferências anuais ou igrejas locais nos Estados Unidos que se juntem a elas. Tal pressuposto evitará a necessidade de as conferências anuais ou igrejas locais pagarem a responsabilidade de retirada como condição de separação. Existem disposições para um “período de determinação” e transição antes de uma “cisão” dos planos para uma Nova Denominação Metodista. A Wespath tem poderes para tomar todas as medidas apropriadas. No final do período de determinação, a Wespath calculará e cativará as participações da Nova Denominação Metodista de activos e passivos do plano de benefícios definidos (ou seja, activos e passivos associados ao Programa de Segurança de Reforma de Clérigos, anuidades do Plano de Pensão Ministerial e o plano Pré-82) e atribuiria passivos. Se a Nova Denominação Metodista optar por não assumir responsabilidades de pensões (ou não tiver capacidade para tal), então a Nova Denominação Metodista tem de pagar obrigações de retirada. Existem também disposições que permitem à Wespath agir se, futuramente, a Nova Denominação Metodista não cumprir as suas obrigações. ¶ 2556.8.c.

**CLERO**

Esta secção aborda questões que os clérigos possam ter sobre como a separação os afecta e como tomam uma decisão diferente da sua igreja local ou Conferência Anual.

***Quais são as disposições relativas aos clérigos?***

A Equipa do Protocolo reconhece que haverá muita preocupação pelos clérigos sobre o que irá acontecer durante este processo. A legislação procura abordar as situações mais comuns.

***O que acontece aos clérigos que desejam permanecer na Igreja Metodista Unida?***

Os clérigos devem, por predefinição, permanecer membros da sua conferência anual, excepto se escolherem de outra forma. Se a respectiva conferência central, conferência anual ou igreja local votar pela separação separar, os clérigos que pretendam permanecer devem notificar o seu Superintendente Distrital antes da data de separação. A Igreja Metodista Unida cumprirá as disposições do *Livro de Disciplina* relativamente às nomeações no momento em que o membro do clero informa da sua intenção de permanecer na IMU. ¶2556.6.a.

***O que acontece aos clérigos que desejam sair da Igreja Metodista Unida?***

Os clérigos em conferências centrais, conferências anuais ou igrejas locais que se separam irão, por predefinição, para a Nova Denominação Metodista, a menos que escolham de outra forma. No caso de voto deste tipo, os Clérigos têm até 1 de Julho de 2021 nos Estados Unidos, e 1 de Julho de 2022 na conferência central, para decidirem sair. ¶2556.6.a. Existem disposições administrativas para nomeações de transição e transferência de ficheiros. Após a separação, os clérigos estarão sujeitos às regras e procedimentos da Nova Denominação Metodista, incluindo os seus processos para nomeações ou a atribuição de clérigos.

Os membros clericais que servem nas Juntas dos conselhos e agências Metodistas Unidas ou noutros cargos chave terão de renunciar ao seu cargo imediatamente após informarem que irão mudar para outra denominação.

***Os membros do clero que pretendam transferir-se para uma Nova Denominação Metodista devem garantir uma nomeação ou atribuição nessa nova denominação.***

As novas Denominações Metodistas tomarão as suas próprias decisões sobre qualificações para membros do clero. A Equipa do Protocolo reconhece que existe alguma ansiedade em torno das transições de clérigos. Espera-se que, na maioria dos casos, os clérigos que pretendam transferir-se sejam capazes de o fazer, mas a Equipa do Protocolo não quis impor requisitos sobre a Nova Denominação Metodista. Esta é uma área onde os acordos podem ser feitos entre as denominações quando estiverem em vigor.

***E quanto aos candidatos no processo para licenciamento, comissionamento ou ordenação?***

A Equipa do Protocolo está a recomendar que as Novas Denominações Metodistas os “isentem” nos seus processos, mas isso cabe à nova denominação decidir. Para os candidatos restantes na Igreja Metodista Unida, não terão de repetir quaisquer passos, mas podem ser afectados por qualquer reestruturação.

***E os Bispos?***

Os Bispos activos e reformados permanecerão na Igreja Metodista Unida a menos que escolham de outra forma. Se quiserem separar-se, devem fazê-lo até 1 de Julho de 2021.

**SEPARAÇÃO vs. DESFILIAÇÃO**

Esta secção aborda o processo para igrejas que desejem desfiliar-se em vez de serem transferidas para uma Nova Denominação Metodista.

***Existe ainda um processo para a desfiliação? Porquê?***

Sim. O Protocolo pretendia continuar a opção de as igrejas locais saírem mesmo que não desejassem formar ou aderir a uma Nova Denominação Metodista. Esta pode ser uma opção preferida para uma igreja local que pretende tornar-se independente, ou juntar-se a outra denominação. A legislação contém um parágrafo separado que iria substituir¶2553. Existem desafios pendentes à validade do ¶2553, e a Equipa do Protocolo queria tornar alguns dos processos e termos de desfiliação consistentes com os da separação.

***O que há de diferente sobre a desfiliação e este processo das conferências anuais se transferirem para uma Nova Denominação?***

A diferença mais importante é que uma conferência anual deve aprovar o voto da igreja local para desfiliação. Existem outros termos financeiros e outros que uma conferência anual pode impor. O prazo para a desfiliação é anterior ao prazo para se separar. ¶2556.12. As igrejas que se desfiliam não irão continuar a manter laços com a Igreja Metodista Unida, como as novas Denominações Metodistas são susceptíveis de fazer. Normalmente terão de pagar na totalidade a sua responsabilidade de retirada de pensões.

**FUNDOS PARA APOIAR COMUNIDADES HISTORICAMENTE MARGINALIZADAS PELO PECADO DO RACISMO NOS ESTADOS UNIDOS E PELO COLONIALISMO**

Esta secção aborda o financiamento que deve ser orçamentado para o trabalho contínuo com comunidades historicamente marginalizadas e a Universidade da África.

***Qual é a finalidade destes pagamentos?***

O Protocolo incluiu 39 milhões de dólares, a pagar ao longo de dois quadriénios, para apoiar as comunidades historicamente marginalizadas pelo pecado do racismo. O objectivo destes fundos direccionados é fortalecer os ministérios das comunidades asiáticas, negras, hispânicas, dos nativos americanos e das ilhas do Pacífico, incentivar a participação total de comunidades historicamente marginalizadas na governança e tomada de decisões da igreja, e garantir que será mantido o trabalho vital da formação da próxima geração de líderes pela Universidade de África. Os 39 milhões de dólares são aproximadamente o montante que foi orçamentado para estes tipos de programas ao longo dos últimos oito anos. Historicamente, estes programas estão entre os primeiros a serem cortados quando as receitas diminuem. Esta disposição é um compromisso de que este nível de financiamento continuará durante oito anos.

***Como serão efectuados estes pagamentos*?**

A legislação prevê que estes montantes seriam incluídos nas recomendações orçamentais do CGFA e atribuídos pela Mesa Conexional. A A Mesa Conexional, em consulta com os Planos Nacionais, as Agências do Programa da Igreja, e o Conselho dos Bispos serão responsáveis por determinar e avaliar as prioridades programáticas relacionadas com estes fundos destinados. ¶2556.13.

Embora estes fundos saiam do orçamento da Igreja Metodista Unida, durante as negociações do Protocolo, as Denominações Metodistas Tradicionalistas concordaram em aceitar 25 milhões de dólares, em vez de 38 milhões de dólares para facilitar este trabalho.

**RETORNO GRACIOSO**

Esta secção aborda o processo de uma igreja que toma a decisão de aderir a uma Nova Denominação Metodista e mais tarde decide que cometeu um erro.

***E se uma igreja local que se separa desejar voltar a juntar-se à Igreja Metodista Unida no futuro?***

A Igreja Metodista Unida é o sucessor de denominações que se separaram após grandes discordâncias e mais tarde se uniram. A legislação fornece um processo simplificado para igrejas locais que se separam para se refiliarem como Igreja Metodista Unida. ¶2556.16.

**IMPLICAÇÕES A LONGO PRAZO**

A Equipa do Protocolo definiu algumas das outras consequências para as igrejas locais e conferências anuais nas suas Perguntas Frequentes no Protocolo.

Inevitavelmente, o impacto deste Protocolo será maior em alguns locais do que nos outros. Independentemente do cenário, serão necessários fortes esforços de colaboração e cooperação de todos os lados para criar uma narrativa consistente relativamente às opções a serem consideradas; fornecer liderança forte e não ansiosa no meio das transições; e modelar como podemos abençoar e enviar-nos mutuamente para novas expressões de quem somos como Metodistas.

As igrejas locais e as conferências anuais que permanecem dentro da Igreja Metodista Unida pós-separação devem ser preparadas para alterações que irão provavelmente ocorrer em coisas como limites reconstituídos, quer a nível da Conferência Jurisdicional quer Anual, estruturas que terão de ser reavaliadas e racionalizadas e obrigações financeiras que terão de ser ajustadas como resultado das perdas sustentadas pelas Igrejas Locais e Conferências Anuais que saíram. As Igrejas Locais e as Conferências Anuais que se separarem devem ser preparadas para as alterações disciplinares e estruturais que serão aprovadas e instituídas por qualquer nova denominação Metodista que emerge.

Independentemente disso, cada Igreja Local e Conferência Anual podem esperar que a mudança ocorra. Também podem esperar ser apoiadas nos seus esforços para providenciar um ministério significativo e contextual às pessoas nas suas comunidades e ao abrigo dos seus cuidados, bem como para continuar todos os esforços para criar discípulos de Jesus Cristo para a transformação do mundo.

**PRÓXIMOS PASSOS PARA A IGREJA METODISTA UNIDA?**

Independentemente de qualquer voto na separação, a Igreja Metodista Unida está num ponto em que deve tomar medidas para a redefinição e reforma. Se o protocolo for aprovado, os delegados terão a oportunidade de dar um "salto inicial" no processo.

A legislação na Conferência Geral de 2020 pode iniciar o processo de reforma uma vez aperfeiçoada e aprovada ao:

* Transferir algum poder e autoridade da Conferência Geral para Conferências Regionais, trazendo
	+ Uma voz mais igualitária na Conferência Geral de toda a igreja
	+ Governança regional e tomada de decisões
* Remover a linguagem discriminatória do Livro da Disciplina, permitindo a total participação das pessoas LGBTQ na vida da igreja
* Iniciar a Comissão para a Igreja do Século XXI

Outra parte da redefinição e reforma irá exigir olhar para as nossas estruturas e processos e agilizar os mesmos. Uma denominação menor exigirá uma análise cuidadosa de como o dinheiro flui através da igreja e onde/como é gasto. Terão de ser feitos todos os esforços para que, à medida que os cargos de liderança reduzem as despesas, o risco para a missão e ministério seja minimizado.

Em momentos de incerteza como este, todos queremos garantias e processos rápidos. O processo de separação, redefinição e reforma irá levar pelo menos um quadriénio.